

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0230 / 2004	DE	2004
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0230 / 2004	DE	19/05/2004
----------------------	----	------------------	----	------------

PROMOVENTE:	VEREADOR	TITA DIAS
-------------	----------	-----------

EMENTA:	INSTITUI O PROGRAMA MUSEU VIVO DE VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA ORAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---------	---

--

ARQUIVADO EM 10/01/2005





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Tita Dias

Folha nº 01 do proc.
Nº 230 de 2004

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01- 0230/2004

O HOJE

19 MAI 2004

AS COMISSÕES DE
Constituições e Justiça
Administração Pública
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

"Institui o PROGRAMA MUSEU VIVO de valorização da história oral no município de São Paulo, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, o Programa "MUSEU VIVO" nas Subprefeituras do Município de São Paulo.

Art. 2º. O Programa "Museu Vivo" tem por finalidade registrar a história oral de moradores dos bairros do município de São Paulo.

Art. 3º. Os objetivos do programa são os seguintes:

I - arquivar e cuidar dos registros elaborados pelos moradores da região, para que a comunidade tenha acesso ao material produzido;

II - criar acervo de material que contribua com a memória do bairro;

III - coordenar e incentivar as iniciativas da elaboração de registros históricos do bairro e da região por parte dos moradores, entidades e instituições;

IV - elaborar documentários e pesquisas sobre o processo de mudanças urbanas, socioeconômicas e culturais do bairro;

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

19 MAI 2004

C M S P - A T M

-29-407-2004-16431-008135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

04 21/05/64 al ECO

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Tita Dias

V – divulgar, na região englobada pelo programa, os produtos elaborados pelos moradores, através de exposições nos equipamentos públicos;

VI – contribuir com o intercâmbio entre os produtos de pesquisa elaborados nas demais subprefeituras.

Art. 4º. O Poder Executivo, no âmbito local, disponibilizará espaço físico e recursos humanos e materiais necessários para o pleno funcionamento do Programa "Museu Vivo".

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões,


TITA DIAS
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereadora Tita Dias

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Programa registrar a história oral dos moradores e moradoras do município de São Paulo ou de grupos sociais interessados em reconstituir sua própria memória, visando à criação de condições para uma relação diferenciada com o passado individual e coletivo, de distanciamento e estranhamento em relação ao presente..

Cabe ao poder público, através do incentivo a realização de entrevistas gravadas com pessoas que viveram ou testemunharam acontecimentos, conjunturas, instituições, modos de vida, ou outros aspectos da história contemporânea, colaborar com a memória e o patrimônio cultural da região. Além disso, com as novas tecnologias digitais, as possibilidades de gravação em vídeo e de difusão por meio eletrônico, multiplicaram-se as modalidades de emprego da história oral.

Também propiciar à comunidade reflexão sobre sua própria história, para que ela contribua com suas reflexões no meio em que habita por intermédio dos seus relatos singulares entre si e perante compreensões comuns dos grupos, buscando a abertura a novas significações de experiências vividas. Conhecer a história das pessoas com a qual convive a muitos anos. Entender a geografia do lugar onde se habita. Incentivar os moradores a se apropriarem dos espaços públicos e construir referências históricas e culturais. Valorizar suas referências autóctones e conhecer outras formas de convívios com a natureza, estruturas socioeconômicas e políticas, desenvolvendo processos de integração entre regiões. Contribuir para a consideração de experiências ocultadas ou silenciadas, em geral presas a espaços sociais restritos ou à intimidade, atualizando sua vinculação com o mundo coletivo e público.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

• Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-230 de 2004 21/05/04 (a) CD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 532/97, 587/93, 1180/97, 519/94, 313/0
LEI 12.569/98


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

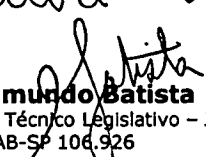
Requisitos do art. 238 R.I.

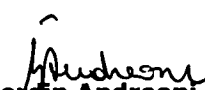
OK para fins de recebimento.
Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação

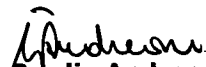
Após turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles. (art. 242 do R.I.)


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo – JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

31/5/04

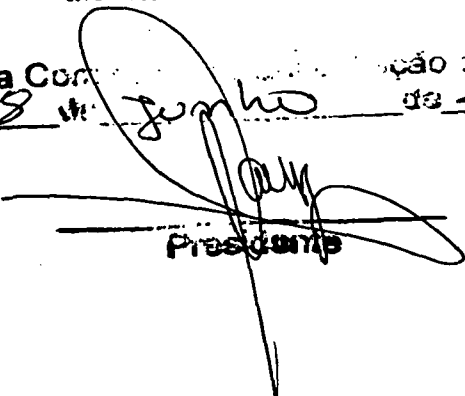

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/06/04 às 16:00 h


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Salim Azeiteiro
para relatar

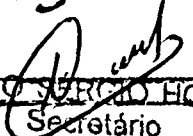
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 08 de Junho de 2004


Presença

À SGP-33 PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo,

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 05
Em 05/01/05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo
VEREADORA TITA DIAS

Folha nº 05
do processo nº 230/04
Mário Sérgio Horta
RF 101.086

DEFERIDO

16 DEZ 2004

PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 2524/2004

Requeiro, na forma regimental, que seja retirado de plenário o projeto de lei abaixo relacionado, de minha autoria.

PL 230/04- Institui o Programa Museu Vivo de valorização da história oral no município de São Paulo, e dá outras providências.

Sala das Sessões,


TITA DIAS
VEREADORA

17 DEZ 2004

A Com. de Constituição e Justiça

28/12/04

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 28/12/04 às 15:00

RF 10086

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regulamento Interno.

São Paulo, 07/01/05

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 05 fls.

Arquivado em 10/01/2005

O Func.º

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33